

Nº23 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 07 de novembro de 2024. -----

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, NUNO ANDRÉ MONTEIRO COELHO CHAVES. -----

De acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, o vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, não irá participar na presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos de saúde. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os senhores Vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Propostas do Orçamento Participativo a votação - Em Assembleia Participativa, foram apresentadas, publicamente, as seis propostas que transitam para a fase de votação, tendo os proponentes explicitado, sucintamente, as suas ideias de projeto nas duas componentes do OP, ações materiais e imateriais, quatro propostas na Componente nº1 e duas na Componente nº 2. -----

A fase de votação teve início no dia 28 de outubro de 2024, e até ao dia 29 de novembro de 2024. A votação poderá ser realizada através de uma SMS gratuita no telemóvel, para o número 4902, devendo o munícipe registar-se e votar nos projetos que deseja ver vencedores. A votação pode, também, ser realizada online, através da Plataforma do OP Chaves, bem como pode ser realizada presencialmente, no Arquivo Histórico Municipal. -----

As propostas podem ser consultadas no site op.chaves.pt -----

COMPONENTE Nº1 -----

Proposta Nº 1 - Implementação de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) no concelho de Chaves; -----

Proposta Nº 2 - Requalificação das Escolas Primárias de Selhariz e Vilarinho das Paraneiras e Jardim de Infância de Arcossó; -----

Proposta Nº 3 – Construção do Parque Temático no Castro de Curalha; -----

Proposta Nº 4 – Construção do Miradouro de Santa Bárbara, Ventuzelos. -----

COMPONENTE Nº2 -----

Proposta Nº 5 – Dinamização da Feira do Livro de Chaves; -----

Proposta Nº 6 – Dinamização do Festival de Música de Chaves 2025. -----

b) Chaves na XANTAR 2024 - O Município marcou presença na 25ª edição do Xantar - Salão Internacional de Turismo Gastronómico, em Ourense, que decorreu entre os dias 24 a 27 de outubro de 2024. -----

Numa participação conjunta com a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT), a promoção incidiu nos inúmeros recursos turísticos, na apresentação dos melhores produtos endógenos, bem como os eventos que se realizam no território. No espaço dedicado a Chaves, foi possível destacar produtos de excelência, como o “Pastel de Chaves”, as águas minerais naturais e os vinhos da região. -----

c) Feira dos Santos: um certame que une gerações - Chaves voltou a cumprir a tradição e a dar lugar ao ex-libris festivo da cidade e da região, com a realização da Feira dos Santos, entre os dias 30 de outubro e o dia 3 de novembro de 2024, atraindo, mais uma vez, milhares de visitantes, de todo o país, mas também da vizinha Espanha. Durante cinco dias, as principais ruas da cidade, numa extensão de aproximadamente cinco quilómetros, deram lugar aos 510 expositores, que ofereceram uma enorme diversidade de produtos, desde o artesanato aos têxteis e calçado, até à gastronomia local. -----

A abertura deste grande acontecimento socioeconómico e cultural de Trás-os-Montes e Alto Douro, contou com a presença do Secretário de Estado das Autarquias Locais e Ordenamento do Território, que destacou a relevância da iniciativa para a cidade, mas também para o território, sob o ponto de vista económico, turístico e cultural. -----

d) Exposição “Pedaços de mim - pinceladas de poesia” da flaviense Dina Maria - Integrada no Ciclo “Os Nossos Artistas”, a Sala Polivalente da Biblioteca Municipal recebe uma nova exposição de pintura, intitulada “Pedaços de mim - pinceladas de poesia”, da autoria da flaviense Dina Maria, conhecida popularmente por Nita, a qual foi inaugurada no dia 6 de novembro 2024, pelas 17h30, e estará patente ao público até dia 29 de novembro de 2024. - Para a artista, professora de formação, “a vida de cada um é uma poesia única composta por pinceladas que passaram e pinceladas ainda por escrever”. -----

De entrada livre, a exposição pode ser visitada de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 e sábado das 09h30 às 13h00. -----

e) Apoios disponíveis para esterilização e identificação eletrónica de cães e gatos de companhia - De forma a promover o bem-estar animal e a saúde pública, o Município comparticipa, novamente, os custos associados à esterilização e à identificação eletrónica de animais de companhia, numa campanha promovida pelo Instituto Nacional de Conservação da Natureza e das Florestas. -----

Esta comparticipação, que sofreu aumentos face aos valores praticados anteriormente, destina-se a animais esterilizados ou sujeitos à colocação de microchip, com intervenções realizadas desde 1 de outubro de 2023 até 30 de setembro de 2024. No caso dos cães, o apoio concedido é, agora, de 80 euros para as fêmeas e de 45 euros para os machos. Quanto aos gatos, o contributo para a esterilização cifra-se nos 55 euros, em caso de fêmeas, e em 25 euros, para os machos. A identificação eletrónica beneficia também do apoio no valor de 7 euros por animal. -----

A esterilização aumenta a esperança de vida dos animais, não só por vantagens diretas em termos de saúde, mas também por vantagens indiretas, consequentes de o animal ficar mais calmo e menos propenso a vaguear, fugir ou lutar com outros animais-----

As candidaturas podem ser efetuadas até ao dia 22 de novembro de 2024, através do preenchimento obrigatório de um formulário disponível em <https://www.chaves.pt/pages/889>, com a entrega da seguinte documentação: comprovativo de residência do requerente no concelho de Chaves (fatura da água, luz ou atestado de residência emitido na Junta de Freguesia); documento de Identificação Eletrónica do Animal de Companhia (DIAC); declaração do veterinário com a data de esterilização; e comprovativo de IBAN. -----

O pedido pode ser formalizado via email para croac@chaves.pt ou entregue presencialmente nos serviços de Expediente do município, sito na Praça de Camões. -----

f) Nota de Congratulação: O Município de Chaves congratula Daniel Rodrigues, natural de Chaves, pela sua vitória no Campeonato Nacional de Pesca desportiva III divisão feeder Zona Norte, que teve lugar na Quinta da Boavista em Aveiro. -----

O atleta flaviense, pertencente à Associação Recreativa da Torre de Santo Tirso, sagrou-se campeão nacional, ao arrecadar 14 pontos, no final de seis provas. Daniel Rodrigues é também Vice-presidente do Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da “Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)”, às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 24 de outubro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO; REQUERENTE/PETICIONÁRIO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CARVALHO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 103/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/10/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.28. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE: CLÁUDIA ISABEL GOMES LUÍS. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 104/DAG/2024-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/10/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.28. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

3. ACIDENTE DE VIAÇÃO; REQUERENTE: JOÃO VALENTIM FERNANDES GONÇALVES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 106/DAG/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

1. Através de comunicação eletrónica com o registo interno n.º 17369/24, de 04-09-2024, João Valentim Fernandes Gonçalves, com mandatário judicial constituído, vem comunicar que, no 5 de outubro de 2022, na rua do Lombo, Vilar de Nantes, junto à caixa de saneamento em frente à discoteca triunfo, sofreu um acidente de viação, do qual, para além dos danos materiais causados no motociclo, teve como consequência mais grave a incapacidade permanente global de 0,7280, conforme registado no atestado médico de incapacidade multiuso anexo ao requerimento, alegando que: *"Sendo da responsabilidade do Município os arruamentos dentro do perímetro urbano, compete à Câmara Municipal de Chaves a responsabilidade civil resultante de qualquer dano provocado a terceiro de infraestrutura sobre a sua alçada"*.-----

2. Ora, sobre o assunto em apreço, a Divisão de Ambiente produziu a informação n.º 655/DA/2024, datada de 30/09/2024, a qual se passa a transcrever: -----

"(...) O acidente ocorreu na Estrada Nacional 213, que faz parte do plano rodoviário nacional, sendo a Infraestruturas de Portugal (IP), a entidade responsável, pela sua gestão, nomeadamente a sua conservação."-----

No local, verifiquei a existência de uma intervenção recente, ao nível da pavimentação em betuminoso asfáltico, na envolvente de uma caixa de visita da rede de telecomunicações, tal como se pode observar no registo de imagens que anexo. empresa adjudicatária tomou posição sobre o assunto através de comunicação eletrónica datada de 12/06/2024.-----

Considerando o tipo de intervenção, e confrontando com o histórico de imagens fornecido pelo Google Maps, tem-se a perceção que a depressão do pavimento existiu na envolvente da caixa de visita de telecomunicações e não na caixa de visita da rede de saneamento. -----

Nas imagens acima, também se consegue verificar que existiu uma intervenção na rede de infraestruturas de telecomunicações, sendo evidente a abertura e fecho de vala, e a respetiva reposição do pavimento em material diferente ao que existia, ou seja executou-se reposição de pavimento de características rígidas (argamassas de cimento) onde deveria ser semirrígido (pavimento asfáltico), na transição de infraestrutura subterrânea para aérea. -----

Face ao exposto, salvo melhor opinião, por considerar que a causa do evento, foi uma anomalia no pavimento de uma infraestrutura rodoviária, cuja manutenção não é da responsabilidade do Município de Chaves, uma vez que se trata de uma estrada Nacional, sob a tutela da infraestruturas de Portugal, bem como a caixa de visita tida como origem da anomalia, pertence da rede de infraestruturas de telecomunicações, cuja gestão não esta dentro do leque das competências atribuídas a esta divisão pelo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado no dia 31 de maio

de 2024, em Diário da Republica 2ª serie, considero nada mais ter a acrescentar à presente informação. (...)"-----

II – Nota Conclusiva-----

1. Estabelece o n.º 1, do artigo 40.º do CPA que antes de qualquer decisão, o órgão da Administração Pública deve certificar-se de que é competente para conhecer da questão.----
2. Por seu turno, refere o n.º 2, do mesmo artigo, que a incompetência deve ser suscitada oficiosamente pelo órgão e pode ser arguida pelos interessados.-----
3. Ora, atenta a informação carreada para os autos pela Divisão de Ambiente, é de concluir, salvo melhor opinião, que o Município não é a entidade competente para conhecer um eventual pedido indemnizatório, enquadrando juridicamente a situação à luz da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, a qual estabelece o regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e pessoas coletivas de direito público.-----

III – Proposta-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

- a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à determinação da incompetência da Câmara Municipal para conhecer a questão em crise, à luz do previsto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, do CPA, atentas as considerações e conclusões enunciadas no capítulo II da presente informação e resultantes, essencialmente, da informação técnica carreada para os autos pela Divisão de Ambiente;----
- b) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114.º, do Código do Procedimento Administrativo, deverá o particular ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----
- c) De imediato, envio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz.-----

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 29 de outubro de 2024.-----

O Jurista-----

(Pedro Carvalho Chaves)-----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 04/11/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.04. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na pronúncia técnico técnico-jurídica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ N°405/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2024.10.24. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.10.26. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA, DRA. PAULA CHAVES, DE 28.10.2024. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.2. “RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS VERBAS DESTINADAS A SUPLEMENTOS ALIMENTARES - ANO LETIVO 2023/2024.” INFORMAÇÃO Nº 88/DEASS/UE/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. Através da INFORMAÇÃO N.º 23/DEAS-UE/2024, presente na reunião de Câmara de 28 de março de 2024, foi aprovado o apoio financeiro no valor total de **35.240,32€** (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta euros e trinta e dois centimos), destinado a apoiar **um suplemento alimentar aos alunos com menores recursos económicos, do 2.º, 3.º ciclos e secundário.** -----

2. O valor/unitário atribuído foi de **0,79€**, por suplemento, tendo o Município apoiado **oito suplementos semanais**, por aluno, num total de 34 semanas letivas, o que perfez um valor de **214,88€/aluno.** -----

3. De acordo com o número de alunos, remetidos pelos Agrupamentos de Escolas, que se encontravam a beneficiar do suplemento alimentar, o valor atribuído foi de acordo com a seguinte tabela: -----

APOIOS EM SUPLEMENTOS ALIMENTARES AOS ALUNOS DO 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO -----

Escolas	N.º Alunos Abrangidos A e B	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/aluno	N.º semanas letivas	Total	TOTAL Agrupamento
Fernão Magalhães	28	0,79€	8	34	6.016,64€	
Vidago	10	0,79€	8	34	2.148,80€	
						8.165,44€
Dr. António Granjo	38	0,79€	8	34	8.165,44€	
Dr. Francisco G. Carneiro	25	0,79€	8	34	5.372,00€	
						13.537,44€
Dr. Júlio Martins	50	0,79€	8	34	10.744,00€	
Nadir Afonso	13	0,79€	8	34	2.793,44€	
						13.537,44€
TOTAL GERAL	164					35.240,32€

4. O plano temporal de adiantamento de valores, para a compensação aos Agrupamentos de Escolas, foi efetuado da seguinte forma: -----

Uma primeira prestação, em março de 2024, que correspondeu ao 1º e 2º períodos e uma segunda, em abril de 2024, que corresponderia ao 3º período, referentes ao ano letivo 2023/2024, de acordo com a seguinte tabela: -----

Agrupamento de Escolas	março de 2024	abril de 2024

Fernão Magalhães	5.443,63€	2.721,81€
Dr. António Granjo	9.024,96€	4.512,48€
Dr. Júlio Martins	9.024,96€	4.512,48€
Total	23.493,55€	11.746,77€

5. A segunda transferência, prevista para abril de 2024, só ocorreria **após demonstração da execução da atribuição de suplementos aos alunos nos 1º e 2º períodos**, de forma a permitir o acompanhamento da aplicação desta medida. -----

6. Assim sendo, cada Agrupamento de Escolas deveria apresentar relatório de execução financeira, dos referidos apoios atribuídos. -----

II - Execução da medida -----

1. A 20 de junho de 2024, via correio eletrónico e no sentido de o Município poder vir a efetuar a segunda transferência, relativa à **verba destinada a suplementos alimentares**, foi solicitado aos diretores dos três agrupamentos de escolas a necessária demonstração da execução referente ao 1.º, 2.º e 3.º períodos. -----

2. No seguimento dessa solicitação, os Agrupamentos de Escolas enviaram, durante o mês de outubro e via correio eletrónico, os mapas de execução financeira, a saber: -----

Execução financeira do Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães – 1º período -----

AEFM ESCOLA	N.º Alunos Abrangidos	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/ aluno	N.º semanas letivas	Valor gasto
Vidago	10	0,79€	8	13*	821,60€
Fernão Magalhães	28	0,79€	8	13*	2.300,48€
TOTAL	38				3.122,08€

*O Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães considerou 13 semanas no 1º período.

Execução financeira do Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães – 2º período -----

AEFM ESCOLA	N.º Alunos Abrangidos	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/ aluno	N.º semanas letivas	Valor gasto
Vidago	10	0,79€	8	13*	821,60€
Fernão Magalhães	28	0,79€	8	13*	2.300,48€
TOTAL	38				3.122,08€

*O Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães considerou 13 semanas no 2º período

Execução financeira do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo – 1º período -----

AEAG ESCOLA	N.º Alunos Abrangidos	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/ aluno	N.º semanas letivas	Valor gasto
Dr. António Granjo	38	0,79€	8	13*	3.122,08€
Francisco Gonçalves Carneiro	25	0,79€	8	13*	2.054,00€
TOTAL	63				5.176,08€

*O Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo considerou 13 semanas no 1º período.

Execução financeira do Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo – 2º período -----

AEAG ESCOLA	N.º Alunos Abrangidos	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/ aluno	N.º semanas letivas	Valor gasto
Dr. António Granjo	38	0,79€	8	13*	3.122,08€
Francisco Gonçalves Carneiro	25	0,79€	8	13*	2.054,00€

TOTAL	63			5.176,08€
--------------	----	--	--	------------------

*O Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo considerou 13 semanas no 2º período.
Execução financeira do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins – 1º período -----

AEJM ESCOLA	N.º Alunos Abrangidos	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/ aluno	N.º semanas letivas	Total
Dr. Júlio Martins	50	0,79€	8	12*	3.792,00€
Nadir Afonso	13	0,79€	8	12*	985,92€
TOTAL	63				4.777,92€

*O Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins considerou 12 semanas no 1º período.
Execução Financeira do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins – 2º período -----

AEJM ESCOLA	N.º Alunos Abrangidos	Valor unitário suplemento	N.º médio suplementos semanais/ aluno	N.º semanas letivas	Total
Dr. Júlio Martins	50	0,79€	8	11*	3.476,00€
Nadir Afonso	13	0,79€	8	11*	903,76€
TOTAL	63				4.379,76€

*O Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins considerou 11 semanas no 2º período.

Quadro Resumo -----

Agrupamento de Escolas	Valor Transferido 1.º e 2.º período	Valor executado 1.º e 2.º período	Saldo
Fernão Magalhães	5.443,63€	6.244,16€	-800,53€
Dr. António Granjo	9.024,96€	10.352,16€	-1.327,20€
Dr. Júlio Martins	9.024,96€	9.157,68€	-132,72€

3. De acordo com os relatórios de execução enviados pelos Agrupamentos de Escolas, deverá ser transferida a segunda prestação, previamente estabelecida na Informação nº. 23/DEAS-UE/2024, de acordo com o seguinte: -----

Agrupamento de Escolas	Valor a transferir 3.º período
Fernão Magalhães	2.721,81€
Dr. António Granjo	4.512,48€
Dr. Júlio Martins	4.512,48€
Total	11.746,77€

III – Proposta -----

Assim e tendo em conta todos os pressupostos anteriormente expostos nos capítulos I e II, sou de propor, salvo melhor opinião, a transferência dos valores em falta e que constam no ponto 3., do capítulo II, conforme os relatórios de execução enviados. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 16 de outubro de 2024 -----

A Técnica Superior, -----

(Lídia Pinto) -----

Em anexo: -----

- **INFORMAÇÃO N.º 23/DEAS-UE/2024 com a** lista nominal dos alunos que beneficiam de suplemento alimentar, por Agrupamento de Escolas. -----

- Execução financeira remetida pelos Agrupamentos de Escolas. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.10.17. -----

Visto concordo com o teor da presente informação. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.^a Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.10.17. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr.º Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.25. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

 Aquando da apresentação deste assunto, o vice-presidente da Câmara Municipal de Chaves, Francisco António Chaves de Melo, deu conhecimento ao Presidente da Câmara, que nele tem interesse, por um familiar seu fazer parte dos órgãos sociais da Associação “Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes”, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

1. CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO FLOR DO TÂMEGA DE APOIO A DEFICIENTES. COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À CONSTRUÇÃO DE LAR RESIDENCIAL PARA DEFICIENTES. PROPOSTA Nº 134/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – DA JUSTIFICAÇÃO -----

1. A Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, entidade com o NIF 504 229 265, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, localizada na rua Trás das Vinhas, N.º 1, em Santa Cruz Trindade, a qual veio através de ofício solicitar apoio da autarquia, para a concretização das ações previstas no seu Plano de Atividades para o ano 2024 e 2025, mais especificamente para apoio à construção do lar residencial para deficientes, no âmbito da sua missão como atividade principal, a ação social a pessoas com deficiência. -----

2. Considerando que a Associação Flor do Tâmega de Apoio à Deficiência, constitui uma IPSS de referência no território do Alto Tâmega, no apoio à sociedade mais vulnerável, a qual pretende dispor de um Lar Residencial para Deficientes, a fim de poder ser colmatada uma lacuna no âmbito desta valência, cujo funcionamento deve ser garantido em condições idóneas a fim de dignificar o serviço prestado a quem mais necessita, fazendo jus à missão de tal organismo. -----

3. Considerando que com a ausência desta resposta social, o Município de Chaves deve participar, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas nas alíneas h) e m) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, em matéria de ação social e apoio ao desenvolvimento. -----

4. Considerando que a Associação Flor do Tâmega de Apoio à Deficiência desenvolve a sua atividade em diversas valências/respostas sociais, todas elas abrangidas por um acordo de cooperação com a Segurança Social, que configuram um espaço de intervenção social de relativa dimensão e complexidade. -----

5. Considerando que a Associação Flor do Tâmega de Apoio à Deficiência, é, desde 3/3/2023, uma instituição que tem um protocolo com o Município de Chaves, no âmbito da transferência de competências da Administração Central para as autarquias locais, no âmbito das competências no domínio das respostas sociais, designadamente o Rendimento Social de Inserção (RSI). -----

6. Considerando que, a Associação Flor do Tâmega já tem em funcionamento as seguintes valências/respostas sociais: -----

a. O Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), que conta neste momento com 30 utentes e dispõe de um plano pedagógico de práticas em áreas cognitivas, de educação física e desporto adaptado, de expressão artística e corporal e de saber fazer artesanato, incluindo ainda a promoção do bem-estar emocional e psicológico e na aposta nas aprendizagens de desempenhos socioprofissionais que promovam a sua inserção; -----

b. O Rendimento Social de Inserção, que conta com 876 utentes e uma equipa de 26 colaboradores para apoio ao desenvolvimento social e comunitário, de verificação das condições de elegibilidade, de promoção de iniciativas de inserção socioprofissional e empregabilidade dos utentes; -----

c. O Serviço de Apoio Domiciliário, que dá apoio a 30 utentes e promove a satisfação das necessidades dos mesmos, no seu domicílio e na sua comunidade de vizinhança. São diversos os serviços prestados aos utentes, consoante as especificidades de cada um, sendo relevantes o fornecimento de refeições e o tratamento da roupa. -----

a. Em obra, a construção do Lar Residencial, cujos trabalhos já iniciaram em 7/8/2023, e vai poder acolher 24 pessoas com deficiência e dar trabalho a cerca de 8 colaboradores; -----

b. Em projeto, a Residência de Autonomização e Inclusão (RAI), para pessoas com deficiência que têm aptidões para o exercício de atividade com autonomia relativa e necessitam da prestação de serviços nomeadamente de alojamento e alimentação. -----

7. Considerando ainda que, a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes tem em obra e, em projeto, mais duas valências/respostas sociais: -----

8. Considerando que a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

9. Considerando que o Lar Residencial para Deficientes se encontra numa fase de construção com um custo global de empreitada de 1.150.050,00€, e para a qual obteve um apoio financeiro do Instituto de Segurança Social no valor de 966.000,00€. -----

10. Considerando que apesar deste apoio, existe um montante de 15% não comparticipável, que em termos financeiros se traduz num valor de 184.000,00€. -----

11. Considerando que a associação não dispõe de recursos financeiros próprios a fim de fazer face aos encargos não comparticipados pelo Instituto de Segurança Social, e o município vê nesta nova resposta social uma mais-valia para o concelho. -----

II – ENQUADRAMENTO LEGAL -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas h) e m) do nº2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, encontram-se consagradas as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, tendo em vista apoiar projetos de melhoria e otimização de instalações e equipamentos sociais, na senda da garantia de qualidade do Serviço Social prestado aos cidadãos; -----

2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; -----

3. Considerando que, a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes é uma instituição Particular de Solidariedade Social, de iniciativa privada com estatuto de IPSS, cuja missão consiste na prestação de serviços e apoio a cidadãos em situação de deficiência e

vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de relevante interesse no apoio social, tendo em vista o combate à exclusão social e acompanhamento de casos referenciados e sua resolução através de projetos e ações de integração. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Face ao exposto, tendo em consideração as razões de facto e de direito elencadas nos pontos anteriores, proponho, que seja submetida aos órgãos municipais competentes – Câmara Municipal e Assembleia Municipal, a presente proposta, tendo em vista a autorização de concessão de comparticipação de apoio ao investimento, de acordo com a seguinte estratégia procedimental: -----

1. Apoiar financeiramente a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, no montante de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros), e a realizar da seguinte forma: -----

a. 60.000,00€ (sessenta mil euros), com a assinatura do contrato; -----

b. 40.000,00€ (quarenta mil euros), até janeiro de 2025; -----

c. 60.000,00€ (sessenta mil euros), até março de 2025. -----

2. Os encargos financeiros decorrentes da comparticipação ora em apreciação, têm enquadramento orçamental na rubrica da despesa 08070104 – “Comparticipação na construção, beneficiação e conservação de Equipamentos Sociais”, sendo que, para os devidos efeitos, se anexam informação de cabimento e de compromisso; -----

3. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; -----

4. Que seja celebrado um contrato-programa, tendo em vista domiciliar as condições e regras que vinculam as partes, quanto à legitimidade, justificação e monitorização do apoio financeiro a conceder e do qual se anexa minuta; -----

5. Que fique, desde já, legitimado para a outorga do referido contrato-programa; -----

6. Considerando que decorre do articulado do orçamento em vigor nas normas de execução orçamental, designadamente do n.º 8 seu art.º12, que, para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e subsequentes alterações, e nº 3, do art.º 6, da referida Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, veio a ser delegada, no Presidente da Câmara, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações, e demais normas de execução de despesa, e, ainda, os que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, ficando, desde logo, concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a. Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

7. Que seja dada a necessária publicitação, do referido contrato-programa, nos termos do artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

8. Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, através da emissão da competente notificação; -----

9. Para efeitos do disposto no nº1, do art.º 290-A do CCP, foi designado como Gestor do Contrato, Márcia Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, com as funções de acompanhar permanentemente a execução do contrato-programa, designadamente os níveis de execução previstos no seu clausulado. -----

Chaves, 24 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- Minuta do Contrato Programa. -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO FLOR DO TÂMEGA DE APOIO A DEFICIENTES -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de ____ de 2024 e da Assembleia Municipal de ____ de ____ de 2024. -----

E -----

A Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, entidade com o NIF 504 229 265, Instituição Particular de Solidariedade Social, localizada na rua Trás das Vinhas, N.º 1, em Santa Cruz, na União de freguesia de Santa Cruz Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves, representada neste ato pelo seu Presidente da Direção, Alexandre António Alves Chaves, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatária, devidamente autorizada por deliberação da direção ____ de ____ de 2024. -----

Considerando que a Associação Flor do Tâmega de Apoio à Deficiência, constitui uma IPSS de referência no território do Alto Tâmega, no apoio à sociedade mais fragilizada e desfavorecida, a qual pretende dispor de um Lar Residencial para Deficientes, a fim de poder ser colmatada uma lacuna no âmbito desta resposta social, cujo funcionamento deve ser garantido em condições idóneas a fim de dignificar o serviço prestado a quem mais necessita, fazendo jus à missão de tal organismo. -----

Considerando que com a ausência desta resposta social, o Município de Chaves deve participar, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas nos referidos artigos, em matéria de ação social e apoio ao desenvolvimento. -----

Considerando que Associação Flor do Tâmega de Apoio à Deficiência desenvolve a sua atividade em diversas valências/respostas sociais, todas elas abrangidas por um acordo de cooperação com a Segurança Social, que configuram um espaço de intervenção social de relativa dimensão e complexidade. -----

Considerando que, a Associação Flor do Tâmega já tem em funcionamento as seguintes respostas sociais: -----

1. O Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), que conta neste momento com 30 utentes e dispõe de um plano pedagógico de práticas em áreas cognitivas, de educação física e desporto adaptado, de expressão artística e corporal e de saber fazer artesanato, incluindo ainda a promoção do bem-estar emocional e psicológico e na aposta nas aprendizagens de desempenhos socioprofissionais que promovam a sua inserção; -----
2. O Rendimento Social de Inserção, que conta com 876 utentes e uma equipa de 26 colaboradores para apoio ao desenvolvimento social e comunitário, de verificação das condições de elegibilidade, de promoção de iniciativas de inserção socioprofissional e empregabilidade dos utentes; -----
3. O Serviço de Apoio Domiciliário, que dá apoio a 30 utentes e promove a satisfação das necessidades dos mesmos, no seu domicílio e na sua comunidade de vizinhança. São diversos os serviços prestados aos utentes, consoante as especificidades de cada um, sendo relevantes o fornecimento de refeições e o tratamento da roupa. -----

Considerando ainda que, a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes tem em obra e, em projeto, mais duas valências/respostas sociais: -----

1. Em obra, a construção do Lar Residencial, cujos trabalhos já iniciaram em 7/8/2023, e vai poder acolher 24 pessoas com deficiência e dar trabalho a cerca de 8 colaboradores; -----

2. Em projeto, a Residência de Autonomização e Inclusão (RAI), para pessoas com deficiência que têm aptidões para o exercício de atividade com autonomia relativa e necessitam da prestação de serviços nomeadamente de alojamento e alimentação. -----

Considerando que a associação não dispõe de recursos financeiros próprios a fim de fazer face aos encargos não comparticipados pelo Instituto de Segurança Social, e o município vê nesta nova resposta social uma mais-valia para o concelho. -----

Considerando as atribuições dos Municípios em matéria de Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, consignadas designadamente, nas alíneas h) e m) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando as competências das autarquias locais no apoio aos projetos de melhoria das instalações e equipamentos sociais, permitindo, assim, promover melhores respostas sociais e de qualidade dos serviços. -----

Considerando que, para efeitos do nº1, do artigo 5º-B, do Código dos Contratos Públicos – CCP -, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, e posteriores Declarações de Retificação, a parte II do Código não se aplica à celebração do contrato programa em causa, à luz do disposto na alínea c), do nº 4, do artigo 5, do CCP, estando, no entanto, sujeito ao seu âmbito de aplicação e princípios, com as devidas adaptações. -----

Assim, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª ----- **(Objeto) -----**

1. O presente contrato programa tem por objeto a cooperação financeira, materializada no apoio à Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes para a construção do Lar Residencial para Deficientes, localizado na rua Trás das Vinhas, N.º 1, em Santa Cruz, na União de freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves, obra financiada pelo Instituto da Segurança Social num montante de 966.000,00€. -----

2. A realização de tal investimento tem em vista aumentar a qualidade das respostas da instituição e dotá-las de todos os requisitos legais necessários ao exercício da atividade. -----

Cláusula 2ª ----- **(Obrigações) -----**

1. Compete à representada do Segundo Outorgante: -----

a) O cumprimento dos objetivos a que se propôs no mapa de execução física e financeira da obra de construção do lar residencial para deficientes, de acordo com o horizonte temporal, para o efeito determinado, desenvolvendo, no que diz respeito à realização do investimento previsto, todas as diligências indispensáveis à concretização; -----

b) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução do presente Contrato Programa; -----

c) Apresentar relatório circunscrito à evolução da execução física e financeira da obra, evidenciando, de forma detalhada, o nível de concretização dos objetivos propostos e, bem assim, os documentos comprovativos das interações que venham a ocorrer junto da(s) entidade(s) responsável(eis) pela(s) respetiva(s) candidatura(s) submetida(s) a programa(s) comunitário e/ou estatal; -----

d) Apresentar relatórios periódicos da realização das obras e intervenções e respetivos justificativos, bem como relatório final da sua conclusão; -----

e) Apresentar cópias dos pedidos de pagamento submetidos à entidade financiadora no âmbito das respetivas candidaturas; -----

f) Manter regularizadas as suas obrigações fiscais para com a ATA e contributivas perante a Segurança Social. -----

2. Compete à representada do Primeiro Outorgante: -----

a) Conceder uma comparticipação financeira, até ao valor de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros), cumprindo o plano de pagamentos, previsto na cláusula quarta; -----

b) Acompanhar as ações físicas e financeiras a desenvolver pela Segunda Outorgante e, bem assim os relatórios apresentados; -----

c) Fiscalizar as ações efetuadas, nomeadamente através dos relatórios de execução da obra/autos de medição e/ou pedidos de pagamentos à entidade financiadora no âmbito das candidaturas apresentadas a cofinanciamento comunitário e/ou estatal. -----

Cláusula 3ª -----

(Comparticipação financeira) -----

O pagamento do montante referido no número 2 da cláusula segunda, será efetuado de acordo com o seguinte plano de pagamentos: -----

a) Na assinatura do contrato = 60.000,00€; -----

b) Até janeiro de 2025 = 40.000,00€; -----

c) Até março de 2025 = 60.000,00€. -----

Cláusula 4ª -----

(Acompanhamento e controlo da execução do programa) -----

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realizar de uma auditoria por uma entidade externa, se assim considerar pertinente. -----

Cláusula 5ª -----

(Revisão do contrato) -----

1. Os outorgantes obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa; -----

2. Qualquer alteração, adaptação, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato-programa carece de prévio acordo dos outorgantes, e será concretizado por escrito através de Adenda ao mesmo e submissão ao órgão(s) municipal(ais) competente(s), consubstanciando, de igual modo, anexos supervenientes ao mesmo. -----

Cláusula 6ª -----

(Mora e Incumprimento do Contrato) -----

1. O atraso na realização do programa por parte do Segundo Outorgante e desde que devidamente justificado, poderá conferir ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. -----

2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato fique comprometido. -----

3. O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de, perante a não apresentação dos documentos e relatórios previstos na cláusula segunda, exigir extra ou judicialmente a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído. -----

Cláusula 7ª -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação de acordo com o previsto no artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 8ª -----

(Resolução de conflitos) -----

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-programa é competente o Tribunal administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 9ª -----

(Designação do Gestor do Contrato) -----

Para efeitos do disposto no nº1, do art.º 290-A do CCP, foi designado como gestor do Contrato, Márcia Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, por deliberação de, com as funções de acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente os níveis de execução previstos na cláusula segunda. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento municipal da despesa, na classificação económica **08070104 – “Comparticipação na construção, beneficiação e conservação de Equipamentos Sociais”**, correspondendo ao cabimento e compromisso n.ºs 1859 e 2713, respetivamente, no cumprimento da LCPA - Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas atualizações. - Paços do Concelho em Chaves, de de 2024 -----

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado pelas partes. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
(Nuno Vaz) -----

O Presidente da Direção da Associação Flor do Tâmega, -----
(Alexandre António Alves Chaves) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta, sem a participação na votação do vice-presidente da Câmara Municipal de Chaves, Francisco António Chaves de Melo, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. RETIFICAÇÃO À PROPOSTA N.º 81/GAPV/2024 SOB A EPÍGRAFE “PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E SEIS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS/ BANDAS” DE ERROS DE CÁLCULO, MATERIAIS E PRAZOS DE PAGAMENTO PREVISTOS NAS RESPETIVAS MINUTAS, DOS CONTRATOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES A ASSOCIAÇÃO DA BANDA MUSICAL DE VILA VERDE DA RAIA E A CASA DA CULTURA POPULAR DE OUTEIRO SECO”. PROPOSTA N. 140/ GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Atenta a aprovação da Proposta n.º 81/GAPV/2024, em reunião do órgão executivo municipal, realizada em 18 de julho de 2024, especialmente, consubstanciada na “Proposta de celebração de Protocolo de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e seis Associações Culturais / Bandas”. -----

2. Considerando que, em anexo à enunciada proposta foi aprovada a minuta, referente ao Contrato a celebrar entre o Município de Chaves e a Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia, sendo detetados erros de cálculo, materiais e prazo de pagamento, nos termos do enunciado no ponto 2 da cláusula 1.ª; ponto 2, da cláusula 3.ª, cláusula 4.ª, nas alíneas 1.1 do ponto 1 e 2.1 e 2.2 do ponto 2 da cláusula 5.ª, da retrocitada proposta. -----

3. Considerando que, em anexo à enunciada proposta foi aprovada a minuta, referente ao Contrato de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco, sendo detetados erros de cálculo, materiais e prazo de pagamento nos termos do enunciado no ponto 2 da cláusula 3.ª; cláusula 4.ª, na alínea 1.1, do ponto 1 da cláusula 5.ª, da retrocitada proposta. -----

4. Tendo, ainda, em consideração que se encontram a ultimar termos dos respetivos procedimentos tendentes à celebração dos enunciados contratos programa, importa assegurar uma retificação dos erros de cálculo, materiais e respetivos prazos de pagamento antes enunciados. -----

5. Assim, e de acordo com o disposto no artigo 174º do CPA, torna-se necessário proceder à devida retificação ao respetivo clausulado, dando-se por integralmente reproduzidas as alterações enunciadas nas minutas de contrato de desenvolvimento cultural, em anexo à presente proposta. -----

6. Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o artigo 174º do CPA, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a. Aprovar a presente proposta consubstanciada na retificação das minutas de contratos programa de desenvolvimento cultural com a Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia e a Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco; -----

b. Sequencialmente, conceder ao Sr. º Presidente da Câmara Municipal poderes para a respetiva outorga; -----

c. Do teor do despacho que vier a ser praticado deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Administração Geral / Unidade Flexível de Contratos e Expropriações, que se encontra a promover a celebração dos supracitados contratos de desenvolvimento cultural.

Chaves, 29 de outubro de 2024 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 Nuno Vaz Ribeiro -----
 Anexos: -----
 - Proposta n.º 81/GAPV/2024 e respetivas minutas de contratos programa aprovadas em reunião do executivo municipal de 18/07/2024. -----
 - Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural da Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia; -----
 - Minuta do Contrato Programa de desenvolvimento Cultural da Casa de Cultura popular de Outeiro Seco. -----
 programa para cada Associação/Banda. -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-----

Entre:-----
 Primeiro: MUNICÍPIO DE CHAVES, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de;-----

E -----
 Segundo:....., com o NIPC, com sede, em, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,, titular do Cartão de Cidadão nº, válido até-----

A Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco foi fundada a 19 de abril 1978, com o objetivo de promover e dinamizar atividades recreativas, desportivas e culturais que contribuíssem para o desenvolvimento artístico e cultural das gentes de Outeiro Seco, elevando assim o nome desta terra e ajudando os seus associados a fomentar diversos hábitos culturais e desportivos. -----

A Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco, no dia 4 de janeiro de 1999, deu início a um novo projeto, a Banda Musical da Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco. Ativa ininterruptamente desde a sua fundação, contando neste momento com cerca de 40 elementos.-----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2024, foi aprovada a Proposta nº ____/GAP/ 2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2024; -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª-----

(Objeto e finalidade)-----

1.Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, apresentou a este Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;-----

2.O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2024, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na a Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, no presente ano letivo de 2023/2024;-----

Cláusula 2ª-----

(Período de execução do contrato)-----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2024.-----

Cláusula 3ª-----

(Indicadores de realização)-----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos;-----
 2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de cinco jovens músicos da Associação no ano letivo de 2023/24.-----

Cláusula 4ª-----

(Indicadores de resultados)-----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	3	- Relatório; - Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2023/24	5	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª-----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)-----

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, é de 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos. -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1.1 € 6.300,00, pago após a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2023/2024 (Informação/Proposta DCT 25/SPE 10/2024, aprovada por deliberação camarária em 15/02/2024).-----

2.1 € 3.960,00, mediante a assunção a seguir discriminada:-----

2 Alunos inscritos, iniciação – $(60,00 \times 2) \times 11 = 1320,00\text{€}$ -----

2 Alunos inscritos, ensino básico – $(75,00 \times 2) \times 11 = 1650,00\text{€}$ -----

1 Aluno inscrito, ensino secundário – $(90,00 \times 1) \times 11 = 990,00\text{€}$ -----

2.2 A liquidação do subsídio em causa, será realizada na totalidade, com a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

Cláusula 6ª-----

(Disponibilização financeira)-----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT....-----

Cláusula 7ª-----

(Enquadramento legal)-----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato -----

Cláusula 8ª-----

(Obrigação da transparência)-----

1.O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:-----

a)Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;-----

b)Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;-----

c)Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.-----

Cláusula 9ª-----

(Produção de efeitos)-----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Direção da Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, -----

Em Anexo:-----

1.Certidão AT 2024 -----

2.Certidão SS 2024-----

3.Estatutos CCPOS-----

4.ofício apoio AAC2024-----

5.ofício apoio concertos 2024-----

6.Plano atividades 2023 2026-----

7.Propinas Banda 2024-----

8.formação e Minutas Bi-----

9.Publicação DR CCPOS-----

10.RCBE CCPOS-----

11.Situação Fiscal Integrada 1 CCPOS-----

12.Situação Fiscal Integrada 2 CCPOS-----

13.Tomada posse 2023 2026 CCPOS-----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-----

Entre:-----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de; -----

E -----

Segundo:....., com o NIPC, com sede, em, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,, titular do Cartão de Cidadão nº, válido até -----

A **Associação da Banda Musical de Vila Verde da Raia**, é uma coletividade ao serviço do povo "raiano". Desde 6 de Outubro de 1860, que a banda vem prestando relevantes e continuados serviços à comunidade em geral e em particular à população de Vila Verde da Raia, contando neste momento com cerca de 45 elementos.-----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2024, foi aprovada a Proposta nº **___/GAPI 2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2024;** -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª-----

(Objeto e finalidade)-----

1.Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, apresentou a este Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos;-----

2.O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2024, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, no presente ano letivo de 2023/2024;-----

Cláusula 2ª-----

(Período de execução do contrato)-----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2024.-----

Cláusula 3ª-----
(Indicadores de realização)-----
 No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos;-----
2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de seis jovens músicos da Associação no ano letivo de 2023/24.-----

Cláusula 4ª-----
(Indicadores de resultados)-----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores Resultados	de	Meios de verificação
1 – Concertos Filarmónicos	- Nº mínimo de ações/concertos;	3		– Relatório; – Visitas técnicas;
2 – Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- Nº mínimo de jovens no ano letivo de 2023/24	6		- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5ª-----
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)-----

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, é de 6.300,00 € (seis mil e trezentos euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos. -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

- 1.1 € 6.300,00, pago após a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Associação da Banda de Vila Verde da Raia, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2023/2024 (Informação/Proposta DCT 25/SPE 10 /2024, aprovada por deliberação camarária em 15/02/2024).-----

- 2.1 € 4.620,00, mediante a assunção a seguir discriminada:-----

1 Aluno inscrito, ensino iniciação – 60,00 x 11 = 660,00€-----

4 Alunos inscritos, ensino básico – (67,50x4) x 11 = 2970,00€-----

1 Aluno inscrito, ensino secundário – 90,00 x 11 = 990,00€-----

- 2.2 A liquidação do subsídio em causa, será realizada na totalidade, com a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01.-----

Cláusula 6ª-----
(Disponibilização financeira)-----

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT....-----

Cláusula 7ª-----
(Enquadramento legal)-----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;-----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato-----

Cláusula 8ª-----
(Obrigação da transparência)-----

- 1.O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:-----

a)Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural;-----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;-----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.-----

Cláusula 9ª-----

(Produção de efeitos)-----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Direção da Associação Banda Musical Vila Verde da Raia, -----

Em Anexo:-----

1- Ofício pedido apoio para formação de jovens músicos da banda-----

2 - Ofício solicitação apoio para Atividades - 3 concertos-----

3 - Plano de atividades e orçamento 2024-----

3.1-Plano de atividades 2024-----

3.2-Orçamento de atividades 2024-----

4 - Ata de posse 2023 e Aprovação do orçamento e atividades de 2022 e 2023-----

5- Relatório de atividades e contas de 2023-----

6 -Protocolo. Academia 2023-----

7 - Constituição escritura-compactado-----

7.1-D.R.Constituicao-----

8 - Estatutos (alteração - 26.09.11)-----

9 -NIF-----

10- D.R.Util.Publica-----

11 - Fisco 02-23-----

12 - Seg Social 02-23-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE – NO CM 1064, À SAÍDA DA POVOAÇÃO DE DADIM, FREGUESIA DE CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA – PROCESSO Nº 690/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 753/DPM/2024, DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 24/09/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado através do portal “ A minha rua” com o número de pedido 77755, pela Sra. Daniela Batista, com vista à colocação de lombas redutoras de velocidade no CM1064 uma vez que ocorreu um acidente de viação em referida estrada. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2053/24, relativo ao processo n.º 690/24.

2.PARECER -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim

em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) No CM1064, à saída da povoação de Dadim em direção à povoação de Cimo de Vila da Castanheira: colocação de um (1) sinal de código A1a (Indicação da existência de uma curva perigosa à direita), conforme peças desenhadas em anexo; -----

b) No CM1064, em sentido oposto ao referido no ponto anterior(a), direção Cimo de Vila da Castanheira - Dadim: colocação de um (1) sinal de código A1b (Indicação da existência de uma curva perigosa à esquerda), e colocação de um sinal de código C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 50 km/h) conforme peças desenhadas em anexo; -----

2.2. Uma vez que o pedido é referente a uma estrada municipal fora dos limites da localidade, a qual não apresenta habitações nas imediações do local referido, estes serviços entendem que o pedido de lombas é inadequado à situação apresentada. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.4. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 300,00€ (trezentos euros), aproximadamente. -----

2.5. Caso se venha a verificar que estas medidas de acalmia de tráfego, não são suficientes com vista à melhoria das condições de segurança no local, poderão estes serviços, propor futuramente o reforço de medidas. -----

2.6. Foi consultado a Presidente da Junta de Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, a Sra. Lígia Silva, relativamente a esta proposta de sinalização, tendo este demonstrado a sua concordância. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar a Presidente da Junta de Freguesia de Cimo de Vila da Castanheira, a Sra. Lígia Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

b) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 09/10/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 10/10/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NO CRUZAMENTO ENTRE A EM 527 E A RUA DO CRUZEIRO E RUA DE SÃO NICOLAU, NA POVOAÇÃO DE SEARA VELHA, FREGUESIA DE SOUTELO E SEARA VELHA - PROCESSO Nº 764/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 810/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 16/10/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado através do portal “A minha rua”, , com vista à melhoria das condições de segurança viária no cruzamento entre a EM 527 e a Rua do Cruzeiro e Rua de São Nicolau, em Seara Velha, na união de freguesias de Soutelo e Seara Velha. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2292/24, relativo ao processo n.º 764/24.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua de São Nicolau: colocação de 1 (um) sinal de código B1 (cedência de passagem) e 1 (um) sinal de código D4 (rotunda). -----

b) Na Rua do Cruzeiro: colocação de 1 (um) sinal de código B1 (cedência de passagem).-----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 300,00€ (trezentos euros), aproximadamente. -----

2.4. Após consulta informal com o presidente da união de freguesias de Soutelo e Seara Velha, este concordou com a proposta. -----

2.5. Caso se venha a verificar futuramente, que a implementação destas medidas é insuficiente para garantir a segurança rodoviária no local, poderão estes serviços promover o reforço das mesmas. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da união de freguesias de Soutelo e Seara Velha, o Sr. Carlos Chaves, da decisão que recai sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 17/10/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 17/10/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA DO CALVÁRIO – NA LOCALIDADE DE ARCOSSÓ, FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHO DAS PARANHEIRAS - PROCESSO Nº 773/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA

N.º 815/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 17/10/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Rui Branco, presidente da União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, com vista à colocação de sinalização de trânsito na Rua do Calvário, em Arcossó. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2313/24, relativo ao processo n.º 773/24.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua do Calvário: colocação de 2 (dois) sinais de código C1 (sentido proibido) e 2 (dois) sinais de código H3 (trânsito de sentido único). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 400,00€ (quatrocentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da União de freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, o Sr. Rui Branco, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Vidago da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 22/10/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 22/10/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA TRAVESSA DAS COURAÇAS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - PROCESSO Nº 788/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 828/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 24/10/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta à informação por parte da PSP de Chaves, no sentido de reforço de sinalização de trânsito relativamente ao estacionamento abusivo de veículos, na Travessa das Couraças, em Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2340/24, relativo ao processo n.º 788/24. -- Tendo em conta a necessidade de garantir o normal acesso pedonal dos moradores e demais cidadãos a este arruamento, estes serviços entendem que deverá ser implementada sinalização para limitações de estacionamento de veículos no local. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às características da via e disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Travessa das Couraças, no entroncamento com a Rua do Tabolado: colocação de 1 (um) sinal de código C15 (estacionamento proibido) -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

2.3 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta

justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Santa Maria Maior, o Senhor Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 24/10/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 25/10/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA A INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES NA LOCALIDADE DE OUTEIRO JUSÃO, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM - PROCESSO Nº 92/09 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DE GESTÃO URBANÍSTICA, REQUERIDO PELA TITULAR NOS COMUNICAÇÕES S.A. – INFORMAÇÃO Nº 2140/DOTGU/2024, DA TÉCNICA SUPERIOR CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DE 18.10.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do email de 19-07-2019, registado nesta unidade orgânica com o nº 1557/19, referente ao processo nº 92/09, a promotora solicitou a liberação de caução, prestada mediante a garantia bancária nº N 00352107, emitida pelo BANCO ESPÍRITO SANTO, atualmente válida para o montante de € 1 718,00 (mil setecentos e dezoito euros). -----

2-ANTECEDENTES -----

Em reunião de câmara de 01-02-2010, mediante a informação técnica de 14-01-2010, o Executivo deliberou receber provisoriamente as obras de Telecomunicações, tituladas pelo Alvará de Obras de Construção nº 136/09, emitido em 4 de agosto de 2009. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal -

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido da interessada, foi encetado o seguinte procedimento: -----

Realização no dia 8 de outubro de 2024, de uma vistoria técnica às Infraestruturas Subterrâneas executadas em arruamentos públicos, situados no lugar de Outeiro Jusão e em Pereira de Veiga, tendo em vista a receção definitiva das referidas obras de Telecomunicações. -----

5-PARECER -----

Por leitura da INFORMAÇÃO Nº 514/20024, elaborada pela Divisão de Obras Públicas, conclui-se que as obras de Telecomunicações tituladas pelo Alvará de Construção Nº 136/09, são passíveis de serem objeto de receção definitiva. -----

6- PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adote as seguintes resoluções: -----

6.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Construção Nº 136/09..

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução prestada, poderá ser liberada. -----

6.3-Neste contexto, propõe-se que seja comunicado ao NOVO BANCO CHAVES, Avenida dos Aliados, Edifício Boega, 5400 – 005 Chaves, que a garantia bancária N 00352107, atualmente válida para o montante de **€ 1 718,00 (mil setecentos e dezoito euros)**, poderá ser liberada, de acordo o disposto no artigo 54º do diploma legal acima referido. -----

6.4-Notificar a interessada do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 18 de outubro de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 28.10.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 28.10.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIÁ – SUBEMPREITEIRO TOSCCA-EQUIPAMENTOS EM MADEIRA, LDA. -----

Foi presente a informação nº 569/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República-2ª serie nº96, do dia 18 de maio de 2023, foi aberto procedimento por concurso publico, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507-CHAVES-SOUTELINHO DA RAIÁ”.-----

2. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 20 de junho de 2023, o Município de Chaves adjudicou à firma “Socorpena, Engenharia e Construção, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2023, obtendo o visto do Tribunal de Contas no dia 27 de outubro de 2023. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 2.101.832,26€ (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
- Data da consignação: 4 de dezembro de 2023. -----

• A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 18 de dezembro de 2023. -----

5. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 26 de abril de 2024, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares no valor de 705.459,78€ (sem IVA), com um prazo de execução de 90 dias e cujo 1º adicional ao contrato é do dia 24 de maio de 2024.-----

6. A empreitada tem como objetivo proceder à requalificação da EM 507, desde a rotunda do cemitério novo até à entrada de Soutelinho da Raia, incluindo ainda a repavimentação da rua da Paz e rua Comendador Pereira da Silva. Pretende-se assim, dotar a via de melhores condições de segurança e comodidades. -----

II – Fundamentação-----

Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, da empresa TOSCCA-EQUIPAMENTOS EM MADEIRA, LDA. e cujos trabalhos respeitam à execução de passadiços em madeira que dão continuidade aos passeios em betão. -----

• TOSCCA-EQUIPAMENTOS EM MADEIRA, LDA. -----

• ALVARÁ Nº47672-PUB-----

• CONTRATO DE SUBEMPREITADA-----

• APÓLICE DE SEGURO AT -----

• CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL-----

• CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA-----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

1. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que o subempreiteiro reúne as condições impostas nos artigos 383º e seguintes do CCP, encontrando-se todos os documentos respeitantes ao contrato de subempreitada, dentro da validade. Os trabalhos subcontratados, à execução de passadiços em madeira.-----

2. Face ao exposto, salvo melhor opinião, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, o seguinte procedimento:-----

a) Que numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) A aprovação do respetivo subempreiteiro;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 29 de outubro de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

Anexo: Contrato de subempreitada-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.10.29.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE N.º 4” E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.--

Foi presente a informação nº 573/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 34, de 16 de fevereiro de 2024 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote n.º 4”.-----
2. De harmonia com deliberação camarária do dia 09 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira Lda.”, a execução da referida empreitada.-----
3. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 644.000,00€ (Seiscentos e quarenta e quatro mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 300 dias.-----
4. A obra foi consignada no dia 26 julho de 2024.-----
5. O adjudicatário, apresentou, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.-----

II – Fundamentação-----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----
Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.ª Eng.ª Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se:-----

1. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em anexo;-----
2. Nomear como coordenador de segurança a Técnica Superior Sr.ª Eng.ª Fernanda Serra;-
3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação;-----
4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho).-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 30 de outubro de 2024.-----

A Chefe de Divisão-----

(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues)-----

Em anexo: Plano de Segurança e Saúde.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. LOTE 2 – REQUALIFICAÇÃO DA AV. NUNO ÁLVARES (PAMUS 1.4) – INFORMAÇÃO COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA. -----

Foi presente a informação nº 574/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Lote 2: Requalificação da Avenida Nuno Álvares”.-----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 18 de agosto de 2017, o Município de Chaves adjudicou à empresa “ASG, Construções e Granitos, Lda.”, a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 2 de novembro de 2017.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 749.527,95€ (Setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

• Prazo de execução da obra: 180 dias.-----

5. O auto de consignação é de 20 de novembro de 2017.-----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 29 de novembro de 2017.-----

7. A obra foi ainda objeto de um contrato adicional relativo a erros e omissões do projeto no valor de 25.359,00€.-----

8. A receção provisória foi efetuada no dia 4 de junho de 2019.-----

9. Tendo decorrido mais de 5 anos após a receção provisória da empreitada, a empresa adjudicatária vem solicitar a receção definitiva da obra e a consequente devolução de caucões prestadas e extinção de garantias.-----

II – Fundamentação-----

1 - Face ao solicitado, procedeu-se à vistoria dos trabalhos, tendo concluído que os trabalhos se encontravam em condições de serem recebidos definitivamente.-----

2 - O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução Garantia Bancária **GAR/17301515**, do Banco BPI, do dia 4 de setembro de 2017, no valor de 5% do valor do contrato, correspondente a **37.476,40€**.-----

3 – O valor da caução dos trabalhos complementares, no valor de **1.267,95€**, através de guia n.º **DRG00/163**.-----

3 - Foram ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição e de revisão de preços.-----

4 – Os valores para efeitos de caução são, assim, os seguintes:-----

Tipo	Valor
Garantia Bancária GAR/17301515, BPI	37.476,40€
Depósitos e retenções	41.036,30€

5 – Foram efetuadas liberações parciais dos valores da caução e reduções de garantias conforme quadro seguinte:-----

	Garantia	Valores retidos
1.º ano	11.242,92€	12.310,88€
2.º ano	11.242,92€	12.310,88€
3.º ano	5.621,46€	6.155,43€
4.º ano	5.621,46€	6.155,43€

3 - Em resumo, temos a seguinte situação -----

Tipo	Valor	Redução já efetuada	Valor remanescente
Garantia bancária	37.476,40€	33.728,76€	3.747,64€
Retenções e depósitos	41.036,30	36.932,62€	4.103,68€

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, propõe-se ao executivo Municipal:-----

- 1 - Que seja feita a Receção Definitiva da obra;-----
 - 2 - Que seja remetida cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **4.103,68€ (Quatro mil, cento e três Euros e sessenta e oito cêntimos)**, respeitante aos valores retidos nos autos de medição, revisão e depósitos na tesouraria municipal;-----
 - 3 - Que, no caso da presente proposta merecer aprovação, seja notificada banco **BPI** no sentido de proceder à redução da **garantia bancária n.º GAR/17301515**, no valor de **3.747,64€ e a sua consequente extinção**;-----
 - 4 - A receção definitiva não isenta o empreiteiro do cumprimento das suas obrigações de garantia relativa aos elementos estruturais, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 397º do CCP, ou seja, até ao dia 21 de novembro de 2028. Os trabalhos em questão encontram-se definidos no Despacho Normativo 9/2014, de 31 de julho. -----
- À consideração superior -----
- Chaves, Divisão de Obras Públicas, 30 de outubro de 2024. -----
- A Técnica Superior -----
- (Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)*-----
- DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.10.29.**-----
- A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----
- DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.**
- À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 27.153,81€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €27.153,81 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 3 BLOCO L - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 16.480,73€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €16.480,73 (Dezasseis mil, quatrocentos e oitenta euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 BLOCO N - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de

11.820,45€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €11.820,45 (Onze mil, oitocentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA. no valor de 13.884,78€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €13.884,78 (Treze mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/DOP/2024 – TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2024 – T.C, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”, no valor de 160.188,83€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €160.188,83 (Cento e sessenta mil, cento e oitenta e oito euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.”, no valor de 11.215,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.30.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €11.215,00 (Onze mil, duzentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.11.04.

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. CONCURSO PÚBLICO Nº6/UCP/2020: “FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS E AVAC PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO AVISO NORTE-03-2017-42 “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL” – DO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE. LOTE 1 E LOTE 2”. LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA NºGC02/ 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Considerando que o Município de Chaves, promoveu um Concurso Público, com referência “Concurso Público nº6/UCP/2020”, para fornecimento e instalação de equipamentos/bens de instalações mecânicas e AVAC para a eficiência energética de edifícios municipais, no âmbito do aviso Norte-03-2017-42 “Eficiência energética nas infraestruturas públicas da Administração Local” – do Programa Operacional Regional do Norte. -----

Considerando que a entidade adjudicatária do fornecimento e instalação dos equipamentos nas instalações mecânicas de AVAC, nos edifícios Polis, Biblioteca, Casa dos Magistrados I, Casa dos Magistrados II, Câmara Municipal e Paço dos Duques de Bragança (Lote 1), foi a empresa: OPENLINE FACILITY SERVICES, S.A., cujas as condições contratuais para o fornecimento e instalação dos equipamentos, orçaram no valor de Contrato: **€ 211.551,76** (Duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e um Euros e setenta e seis Cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Considerando que o fornecimento e instalação dos bens, foi concluído em: 13/12/2021.

Considerando que a entidade adjudicatária do fornecimento e instalação dos equipamentos nas instalações mecânicas (grupos de bombagem) e instalação solar para produção de AQS nas Piscinas Municipais – Quinta do Rebentão (Lote 2), foi a empresa: OPENLINE FACILITY SERVICES, S.A., cujas as condições contratuais para o fornecimento e instalação dos equipamentos orçaram no valor de Contrato: **€ 38.148,61** (Trinta e oito mil, cento e quarenta e oito Euros e sessenta e um Cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Considerando que o fornecimento e instalação dos bens, foi concluído em: 13/12/2021. -----

II – Fundamentação -----

De acordo com o estipulado no Programa de Concurso, no N.º1 do Artigo 25.º, foi prevista uma caução para garantir o integral cumprimento das obrigações contratuais de fornecimento e aplicação dos bens. -----

Considerando que a entidade adjudicatária do procedimento concursal (mail com data de 26/06/2024), solicitou a restituição das Garantias, n.º00125-02-2245287, Banco Comercial Português com data de 01/02/2021, no valor: **€ 10.577,59** (Dez mil, quinhentos e setenta e sete Euros e cinquenta e nove Cêntimos) – Lote 1 e n.º00125-02-2245312, Banco Comercial Português com data de 01/02/2021, no valor: **€ 1.907,43** (Mil, novecentos e sete Euros e quarenta e três Cêntimos) – Lote 2. -----

Considerando que a garantia dos bens instalados, terminou em 13/12/2023. -----

Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em face do acima descrito, propõe-se ao executivo municipal, a seguinte estratégia de atuação: -----

i) Considerando que os serviços da Divisão de Recursos Operacionais, procederam à receção dos equipamentos e estando em conformidade com as peças do procedimento concursal, neste sentido, propõe-se a aprovação dos relatórios de gestão e libertação dos valores retidos (Cauções a favor do Município): Garantia n.º00125-02-2245287, Banco Comercial Português com data de 01/02/2021, valor **€ 10.577,59** (Dez mil, quinhentos e setenta e sete Euros e

cinquenta e nove Cêntimos) – Lote 1, Garantia n.º00125-02-2245312, Banco Comercial Português com data de 01/02/2021, valor € € 1.907,43 (Mil, novecentos e sete Euros e quarenta e três Cêntimos) – Lote 2, do procedimento em epígrafe, à empresa: OPENLINE FACILITY SERVICES, S.A., conforme o disposto, no Artigo 295.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

ii) Após sancionamento da decisão do órgão municipal, encaminhamento da presente informação, ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para proceder à restituição dos valores retidos (Garantias Bancárias), notificação do Banco Comercial Português. -----

Em anexo, os relatórios de gestão do contrato. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.20.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VII

AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 40559. INF.Nº707/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 35214. INF.Nº708/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 46131. INF.Nº709/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 17.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 10615. INF.Nº712/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 18822. INF.Nº725/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 105. INF. Nº726/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE UM TÉCNICO, NA ÁREA DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA – PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO Nº93/DRH/ 2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do art.º 44º da Lei do Orçamento de Estado para 2024 – Lei 82/2023, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do nº 6, do referido artigo; -----

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamento à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do

disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º2, do artigo 3.º, da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. Considerando que, a Divisão de Recursos Humanos identificou a necessidade em promover do procedimento tendente à aquisição de serviços, na modalidade de avença, por força: -----

- Do acréscimo de trabalho, no Setor de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho; -----

- Da inexistência na presente data, de recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, no âmbito de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho. -----

2. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a celebração e um contrato de aquisição de serviços de um Técnico na área de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, para a Divisão de Recursos Humanos, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

- Atendimento dos sinistrados; -----

- Comunicação do acidente de trabalho; -----

- Registo Individual Interno de Acidentes de trabalho; -----

- Participação do acidente de trabalho para a companhia de Seguros; -----

- Encaminhar o acidentado para o médico do trabalho, no caso de ausência superior a 30 dias; -----

- Inquérito Profissional e Estudo do posto de trabalho do acidentado para remeter para o Tribunal do Trabalho; -----

- Elaboração da estatística mensal da sinistralidade por unidade orgânica; -----

- Receção dos trabalhadores para o médico do trabalho; -----

- Elaboração e atualização das fichas de aptidão dos trabalhadores do município; -----

- Convocar os trabalhadores para, consulta médica de admissão, periódica ou ocasional. -----

Eletrocardiograma/ análises clínicas: -----

- Registo das consultas efetuadas; -----

- Organização de ficheiros (Fichas Clínicas de Aptidão), relativos à saúde individual de cada trabalhador; -----

- Controlo e registo dos produtos do setor de limpeza; -----

- Relatório anual das despesas do Setor de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho; -----

- Análise e avaliação de riscos nos postos de trabalho; -----

- Procedimentos para aquisição de EPI'S; -----

- Elaboração de relatório de análise estatística de acidentes de trabalho; -----

- Elaboração de Planos de Contingência; -----

- Procedimentos administrativos para a aquisição dos serviços de análises clínicas e eletrocardiogramas (parecer prévio, informação de carência e caderno de encargos). -----

3. Considerando que, o valor estimado do contrato em causa para a aquisição de serviços na área de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, para vigorar pelo período de 3 anos, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, e com o preço base de € 50 462,28€ (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos), não incluindo o IVA; -----

4. A fixação o preço base do serviço a prestar, resultou, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, do apuramento dos custos resultantes, de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de tarefas na área de Higiene, Saúde e segurança no Trabalho; -----

5. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de consulta prévia, com base no disposto, sobre a

matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º; -----

6. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, no âmbito de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho. -----

7. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

8. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;--

9. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor, para o exercício de 2024. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamento à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços na área de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de 3 anos com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, e com o preço base de 50 462,28€ (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos), a que corresponde uma prestação mensal de 1 401.73 (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA. -----

Chaves, 30 de outubro de 2024 -----

À Consideração Superior -----

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos -----

(Delfina Santos) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 04/11/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.11.04. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PROPOSTA DE DOAÇÃO DA “ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO VICENTE DA RAIA”, EM VISTA À PROSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FREGUESIA. DONATÁRIA: FREGUESIA DE SÃO VICENTE DA RAIA. PROPOSTA N.º 141/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

- Considerando que: -----
1. Integra o acervo do património do Município de Chaves o prédio urbano designado por “Escola Primária de São Vicente da Raia”, sito no lugar e Freguesia de São Vicente da Raia, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 565.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 385/20100929, da referida Freguesia. -----
 2. Através de mail, datado de 22/10/2024, veio a Presidente de Junta de Freguesia de São Vicente da Raia, a Senhora Adma Ribeiro Ibrahim, solicitar a cedência do prédio urbano antes descrito, a fim de o mesmo permitir a instalação e funcionamento da Junta de Freguesia, a par do desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, tempos livres, desporto, ou outras de interesse para a freguesia. -----
 3. Dentro do princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, devendo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação em vigor, realizar tal gestão tendo em consideração a ponderação dos custos e benefícios com a administração e utilização dos bens imóveis, cujas despesas devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia, bem como o espaço ocupado pelos imóveis devem ser sujeitos a uma avaliação e sujeito a contrapartida – cfr. artigos 3.º, 4.º e preâmbulo daquele diploma legal. --
 4. À luz do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, incluindo tais atribuições o planeamento, a gestão e a realização de investimentos, melhor concretizadas na panóplia de competências atribuídas pela Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação atual, em articulação com as respetivas atribuições nos domínios da cultura, tempos livres, desporto, ou outras de interesse para a freguesia, atenta a previsão constante na alínea d) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 7.º do referido diploma legal. --
 5. Tendo em vista a concretização destas competências e de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada lei, sob proposta da Câmara Municipal compete à Assembleia Municipal *“deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”*, bem como o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 23.º da supra referida lei, podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, à Freguesia de São Vicente da Raia, mediante doação da propriedade do prédio acima identificado e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 385/20100929 e inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 565.º, dado ser aquela o nível da administração mais próximo da respetiva população
- II – Da Proposta em Sentido Estrito** -----
- Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 23.º e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 940.º e o n.º 1 do artigo 960.º, do Código Civil, ambos os diplomas na ulterior redação, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: -----
- a) Que seja deliberado conceder apoio, consubstanciado na doação, a favor da Freguesia de São Vicente da Raia, do prédio urbano, designado por “Escola Primária de São Vicente da Raia”, sito no lugar e Freguesia de São Vicente da Raia, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 565.º, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 385/20100929, a fim de a mesma ser afeta à prossecução das atribuições da freguesia e à concretização das suas competências, nomeadamente permitir a instalação e funcionamento da Junta de Freguesia, a par do desenvolvimento de atividades nos domínios da cultura, tempos livres, desporto, ou outras de interesse para a freguesia, exarando-se no respetivo contrato cláusula de reversão, a favor do Município, caso seja dada destinação diferente ao supra identificado prédio, sendo atribuído à doação o valor de €37.909,23, correspondente ao valor tributário isento; -----
 - b) Caso a presente Proposta venha a ser aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser submetida à apreciação do órgão deliberativo municipal, numa próxima sessão deste órgão; -----
 - c) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade, para efeitos de aceitação da doação; -----

d) Consequentemente, que seja titulada a transmissão do prédio, por escritura pública de doação, a outorgar junto de um dos cartórios do concelho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; -----

f) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral – Unidade de Contratos e Expropriações, para ulterior operacionalização -----

Chaves, 4 de novembro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

Anexos: Certidão do registo predial e caderneta predial urbana. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

3.1. EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIÁ”, FREGUESIA DE TRAVANCAS E RORIZ, CONCELHO DE CHAVES. RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, POR DELIBERAÇÃO DE 01/01/2024. PEDIDO DE EXPROPRIAÇÃO TOTAL. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 290/UCE/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes e justificação -----

1 – O executivo camarário, por deliberação de 01 de agosto de 2024, sob a Proposta N.º 92/GAPV/2024, do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara e aos Vereadores, adotou resolução de requerer a utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno, nos termos previstos no Código das Expropriações, necessária à execução da obra “Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia”, freguesia de Travancas e Roriz, concelho de Chaves. -----

2- Em cumprimento do disposto no n.º2, do Artigo 11.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, este Município formulou, ao proprietário, através do ofício com a referência 545/DAG-UCE/2024 - 3485, de 2024/08/12, uma proposta de aquisição, pela via do direito privado, no montante de €1 647,00, tendo por referência o valor atribuído na avaliação prévia da dita parcela, pelo perito da lista oficial, Engº Alvim Marinho. -----

3 – O interessado, em deslocação aos serviços municipais, mais concretamente a esta Unidade Orgânica, no dia 14/08/2024, veio manifestar a sua concordância com o valor da proposta de aquisição apresentada pelo Município, para aquisição da parcela de terreno n.º 1, com a área de com a área de 549,00 m2, a desanexar do prédio rústico sito em Veiga, Freguesia de Travancas, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 7723, não descrito na Conservatória do Registo Predial, e apresentar uma contraproposta para a aquisição da parcela sobrança, alegando que a mesma fica com uma pequena dimensão e sem acesso, requerendo a expropriação total, pelo valor unitário atribuído pelo perito, à parcela n.º 1, em sede de avaliação prévia, ou seja €3,00/ m2, resultando no montante de **€672,00**, perfazendo um valor total de **€2 319,00**, conforme exarado no “Auto de Diligência”, da dita reunião, em anexo à presente Informação/Proposta, que se anexa sob o n.º 1. -----

4 – Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do citado Código das Expropriações, o proprietário pode requerer a expropriação total, “*se a parte restante não assegurar, proporcionalmente, os mesmos cómodos que oferecia todo o prédio*”, situação que se verifica, no caso individual e concreto, tanto mais que a parcela sobrança, na sequência da resolução de expropriar, fica com uma dimensão reduzida e encravada. -----

5 - Sendo certo que a expropriação é um ato negativo na esfera dos direitos dos particulares, devendo por isso ser evitada, mediante o privilegiar da obtenção de acordos amigáveis, tanto mais que os processos de expropriação litigiosa são demorados e bastante onerosos quer para os expropriados, quer para a entidade expropriante, e tornando-se necessário determinar o valor da parcela sobrança, a mesma poderá ser avaliada com recurso aos critérios do relatório de avaliação prévia da parcela a desanexar, subscritos pelo perito oficial, Engº Alvim Marinho, respeitando-se, assim, os Princípios da boa administração, da proporcionalidade e da justiça e razoabilidade, previstos nos artigos 5º, 7º e 8º do Código do Procedimento Administrativo, devendo ser aceite o pedido de expropriação total apresentado pelo proprietário da aludida parcela n.º 1, Aníbal Augusto dos Santos, pelo valor global de **€2 319,00**. -----

6 – A verba necessária à aquisição encontra-se cativa pelas Propostas de Cabimento n.º 2024/1787-Compromisso n.º 2024/2235 e 2024/12407 – Compromisso n.º 2024/2957, que se anexam sob o n.º 2. -----

II – Proposta -----

Em coerência com as razões anteriormente evidenciadas, e para efeitos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, suscetível de delegação no Presidente da Câmara, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do executivo camarário em vista à prática de decisão administrativa autorizadora da aquisição, por via do direito privado, ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º e no n.º 5 e no n.º 7 do Artigo 11.º, todos do Código das Expropriações, da Parcela de terreno n.º 1, com a área de **549,00 m2**, a desanexar do prédio rústico sito em Veiga, freguesia de Travancas e Roriz, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 7723, não descrito na Conservatória do Registo Predial pelo valor de **€1 647,00**, constante da avaliação prévia, e da **parcela sobrança**, do referido prédio, com a área de **224,00 m2**, pelo valor de **€672,00**, correspondendo à expropriação total do prédio em causa, pelo valor global de **€2 319,00**, nos termos do requerido pelo proprietário Aníbal Augusto dos Santos; -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada, que em sede de execução da mesma, seja notificado o respetivo interessado, em vista à formalização do título da aquisição – escritura pública -, devendo o mesmo ser celebrado junto de um dos cartórios notariais do concelho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 28 de outubro de 2024. -----

A Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações -----

Cristina Rodrigues -----

Em anexo: 3 documentos. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 29/10/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.30. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. TRANSMISSÃO DA TITULARIDADE DA LOJA Nº.19 DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO Nº 22/DDE/2024, DO DR. ALEXANDRE SIMÃO DE 17.10.2024. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre o pedido formulado pela requerente, Maria do Céu Alves Pereira Ferreira, no pretérito dia 04 de outubro, com o número de expediente geral 13125, relacionado com o pedido de autorização de alteração da titularidade da loja n.º 19, do Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. A transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda do Mercado Municipal de Chaves pode ser autorizada, pelo órgão executivo camarário, conforme alínea d) do n.º 2¹ do artigo 9.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Chaves, por motivos ponderosos e devidamente justificados. -----

2.2. Maria do Céu Alves Pereira Ferreira, vem através do requerimento, ora em análise, informar que solicita a transmissão do direito de ocupação da loja n.º.19 do Mercado Municipal de Chaves, por cessação da atividade, conforme documento em anexo, para sua filha, Paula Cristina Alves Pereira Ferreira. -----

2.3. Conforme n.º 3² do artigo 9.º do referido Regulamento, a transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhada, para além do requerimento fundamentado do seu titular, de documento comprovativo do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade em nome do interessado na transmissão, pelo que a requerente junta: -----

- (i) Cartão de cidadão; -----
- (ii) Comprovativo de declaração de início de atividade, emitido pelo portal das finanças; ---
- (iii) Comprovativos de situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social. -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. O pedido formulado consubstancia o pedido de transmissão do direito de ocupação da loja n.º 19, do Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Maria do Céu Alves Pereira Ferreira. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

- (i) A requerente apresenta motivos relevantes que justificam devidamente o pedido de autorização de alteração de titularidade da loja n.º 19, do Mercado Municipal de Chaves, através dos documentos que anexa, a favor de Paula Cristina Alves Pereira Ferreira. -----
- (ii) A interessada na transmissão do direito de ocupação, que apresenta documento comprovativo do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade, -----

¹ Regulamento dos Mercados Municipais de Chaves -----

Artigo 9.º - Transmissão do direito de ocupação -----

1. Salvo o disposto no número seguinte, o direito de ocupação dos lugares de venda é intransmissível. -----

2. Poderá a Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de ocupação ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens e ou na sua falta ou desinteresse, aos seus descendentes diretos nos seguintes casos: -----

- a) Invalidez do titular; -----
- b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal; -----
- c) Morte do titular, nos termos previstos no artigo seguinte; -----
- d) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso. -----

² 3. O pedido de transmissão do direito de ocupação deve ser acompanhado de requerimento fundamentado do seu titular, de documentos comprovativos dos factos invocados, bem como documento comprovativo do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade em nome do interessado na transmissão. -----

tem vindo a exercer a atividade, em nome do titular, cumprindo com todas as obrigações decorrentes da ocupação das lojas; -----
 (iii) Conforme n.º 4³ do artigo 9.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Chaves, o novo titular, caso se venha a deferir a pretensão, mantém os direitos e as obrigações da primitiva ocupação. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no deferimento da pretensão; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no deferimento do pedido de transmissão do direito de ocupação da loja n.º 19, do Mercado Municipal de Chaves, de Maria do Céu Alves Pereira Ferreira, para Paula Cristina Alves Pereira Ferreira. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada a informação de cadastro da loja n.º 19, do Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

Anexo: Requerimento n.º. 13125/24 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 18.10.2024. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 18.10.2024 . -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À Consideração superior -----

DESPACHO DA VEREADORA PAULA CHAVES, DE 18.10.2024. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4.2. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA – LOJA Nº.09, DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. INFORMAÇÃO Nº 24/DDE/2024, DO DR. ALEXANDRE SIMÃO DE 17.10.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Sónia Maria Petada Rouceiro, contribuinte fiscal n.º 236137263, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 13576, em 14.10.2024, relacionado com a desistência do espaço de venda – loja nº.09, do Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

³ 4. O disposto nos números anteriores não determina qualquer alteração nos direitos e obrigações do direito de ocupação do espaço de venda a transmitir, designadamente quanto ao respetivo prazo. -----

2.1. Conforme artigo 11 do Regulamento dos Mercados Municipais, “O adjudicatário que, por qualquer motivo, pretenda desistir da ocupação de um espaço de venda que lhe foi atribuído, deverá comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência.” -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar de venda – loja nº. 09, do Mercado municipal de Chaves, cujo titular atual é Sónia Maria Petada Rouceiro.

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 14 outubro de 2024, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram pagas as taxas mensais devidas pela ocupação do espaço de venda – loja nº. 09, até ao mês de outubro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso.---

(iii) A loja terá de ser entregue na sua forma original, de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal em vigor, e o qual foi dada a conhecer aquando da hasta pública para entrega das lojas. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do direito de ocupação do espaço de venda – loja nº.09, do Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2024, tendo a mesma de ser entregue ao Município de Chaves, conforme se encontrava originalmente; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro do espaço de venda – loja nº.09, do Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico -----

Anexo: Requerimento nº. 13576/24 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 18.10.2024. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 18.10.2024 . -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À Consideração superior -----

DESPACHO DA VEREADORA PAULA CHAVES, DE 18.10.2024-----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

X
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
